



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 535/2024

Processo Número: **19353/2024** | Data do Protocolo: 05/08/2024 13:34:32



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360031003300340035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

“Institui o Dia Estadual do Cavaleiro, a ser celebrado anualmente no Estado de São Paulo no último domingo do mês de julho.”

Artigo 1º É instituído o Dia Estadual do Cavaleiro, a ser celebrado anualmente no Estado de São Paulo no último domingo do mês de julho.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

São Paulo é reconhecido como o Estado da Federação que agrupa o maior número de romarias, marchas e reuniões de cavaleiros, que montados em seus cavalos e vestindo as roupas típicas dos homens do campo, tocando seu berrante, nos recordam da origem rural de nosso estado.

Há necessidade de reconhecimento oficial a essa bela manifestação cultural, e por isso, peço aos meus pares que apoiem o projeto em questão.

Sala das Sessões, em .

Professora Bebel - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300033003600330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Professora Bebel** em 05/08/2024 11:30

Checksum: **2A8AABDBF40BF2DF9E7D3CDD53031101087F33D6BEC0ADBB71EC43EF8D311DB**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300033003600330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.